

**VOX TECH FOR GOOD GROWTH I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES  
MULTIESTRATÉGIA  
CNPJ/ME nº 37.720.244/0001-59**

**EDITAL DE CONSULTA FORMAL A SER ENCERRADA EM 12 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 17H00 E  
APURADA NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022 (“Data de Apuração”)**

**MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na Praia de Botafogo nº 501, bloco I, salão 601, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 05.230.601/0001-04 (“Administradora”), instituição administradora do **VOX TECH FOR GOOD GROWTH I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.720.244/0001-59 (“Fundo”) vem, pela presente, convocar os Cotistas do Fundo (“Cotistas”), nos termos do Artigo 43 do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), para deliberar através de Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada, por intermédio de Consulta Formal, com prazo para envio de manifestação de voto até o dia **12 de agosto de 2022 às 17h00**, as seguintes matérias da ordem do dia:

- 1) Deliberar sobre a criação de uma nova classe de cotas no Fundo, denominada como “**Cotas Classe D**”, destinada exclusivamente para Cotistas que subscrevam Cotas representativas de, pelo menos, 20% (vinte por cento) do Capital Subscrito do Fundo;
- 2) **Por ocasião da aprovação da matéria prevista no item anterior**, deliberar sobre a emissão da **Classe D** no âmbito da primeira oferta de cotas registrada no dia 08 de dezembro de 2020, e, conseqüentemente, a respectiva modificação dos dados da referida oferta, informada à CVM, nos seguintes termos:

“A 1ª Emissão de cotas do Fundo de, no mínimo, **5.000** (cinco mil) e, no máximo, **65.000** (sessenta e cinco mil) Cotas Classes A, C ou D com valor unitário de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) cada, com valor máximo de emissão de **R\$ 650.000.000,00** (seiscentos e cinquenta milhões de reais), devendo tais cotas serem distribuídas pela **Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.389.174/0001-01, por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada. A quantidade de Cotas Classe A, Cotas Classe C ou Cotas Classe D, deverá ser alocada em qualquer proporção entre elas, em razão do sistema de vasos comunicantes, de acordo com a demanda apurada, de modo que a quantidade de Cotas Classe A, Cotas Classe C ou Cotas Classe D, conforme o caso, será abatida da quantidade total de Cotas Classe A, Cotas Classe C ou Cotas Classe D, sendo que o montante conjunto total não poderá exceder **R\$ 650.000.000,00** (seiscentos e cinquenta milhões de reais);”

3) **Em decorrência da aprovação das matérias previstas nos itens anteriores**, deliberar sobre a alteração integral do Regulamento do Fundo, com a finalidade de prever as condições estabelecidas para a referida Classe, com destaque para os seguintes capítulos, conforme Anexo I do presente Edital:

(i) **Capítulo II - Denominação, Forma, Classificação, Prazo de Duração e Composição do Patrimônio do Fundo**, para (i) adequar a redação do parágrafo segundo do artigo 2º, em virtude da revogação do Código ABVCAP – ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE (“Código ABVCAP”) pelo Código de Administração de Recursos de Terceiros (“Código ART”), em vigor desde 03 de janeiro de 2022, classificando-o como tipo 3 e, conseqüentemente, promover a exclusão do Capítulo XIV que dispõe sobre o Comitê Consultivo de Cotistas; e (ii) incluir no Artigo 4º, novos parágrafos com a faixa patrimonial e as respectivas alíquotas sobre o Capital Subscrito do Fundo, para fins de apuração de remuneração da Taxa de Administração;

(ii) **Capítulo V – Política de Investimento, Composição e Diversificação da Carteira do Fundo**, para incluir: (i) no objetivo de investimento do Fundo previsto no Artigo 9º, Sociedades Alvo que atuem, direta ou indiretamente, na área de desenvolvimento de tecnologia industrial/alimentar; (ii) o inciso II no referido artigo para estabelecer limite de concentração por Sociedade Investida e Investimento Mínimo pelo Fundo; (iii) vedar investimentos pelo Fundo em ativos no exterior; e (iv) incluir um novo artigo 13, com a descrição da Responsabilidade Socioambiental a ser observada pelas Sociedades Investidas, bem como as Diligência Prévia das Sociedades Alvo e os Requisitos para Obtenção de Investimento pelo Fundo, renumerando os artigos subsequentes;

(iii) **Capítulo VII – Administração, Gestão e Custódia**, para indicar a Equipe Chave da Gestora do Fundo, bem como as responsabilidades da Gestora no caso de desligamento das pessoas indicadas;

(iv) **Capítulo VIII – Obrigações da Administradora e da Gestora**, para incluir 3 (três) novos incisos no Artigo 24 que dispõem sobre a responsabilidade da Gestora disponibilizar aos Cotistas do Fundo anualmente relatório contendo a base de cálculo para as despesas do Fundo, relação nominal da Equipe Chave;

(v) **Capítulo X - Taxa de Gestão, Administração e Performance**, com a finalidade de (i) desmembrar os percentuais relativos à remuneração da Administradora e da Gestora, durante o período de investimento e de desinvestimento; e (ii) explicitar o percentual relativo a Taxa Máxima de Custódia, em conformidade com o disposto na ICVM 578, renomeando o referido Capítulo como “Capítulo X – Taxa de Administração e Performance”;

(vi) **Capítulo XI – Conflito de Interesses e Coinvestimento**, para complementar a redação relativa ao percentual de Coinvestimento que poderá ser oferecido ao Fundo a exclusivo critério da Gestora, e estabelecer critérios para constituição de novos Fundos sob gestão de Gestora, com política de investimento semelhante à Política de Investimento do Fundo;

(vii) **Capítulo XIII – Destituição, Substituição e Renúncia da Administrada e/ou da Gestora**, com a finalidade de prever multa devida ao Fundo pela Gestora e/ou pela Administradora no caso renúncia sem justa causa;

(viii) **Capítulo XIV – Assembleia Geral de Cotistas**, para (i) inserir novas matérias de competência exclusiva da Assembleia Geral; (II) majorar os atuais quóruns de deliberação; e (ii) incluir novas prerrogativas aos Cotistas do Fundo para requisição de informações do Fundo;

(ix) **Capítulo XV – Características, Emissão, Distribuição, Subscrição e Integralização de Cotas**, para (i) estabelecer que as Cotas do Fundo serão objeto de registro na B3, porém, não serão objeto de negociação no mercado secundário; (ii) excluir o conceito de Capital Autorizado do Fundo e incluir a previsão de capital alvo no valor de R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais); (iii) estabelecer para as novas emissões de cotas do Fundo, o valor mínimo de R\$10.000,00 (dez mil reais); e (iv) prever a limitação de responsabilidade dos Cotistas e dos prestadores de serviços do Fundo, observado o disposto na regulamentação específica a ser expedida pela CVM;

(x) **Capítulo XVII – Encargos do Fundo**, para incluir limite de valor para despesas relacionadas à fusão, incorporação, cisão e liquidação do Fundo, bem como para a contratação de terceiros;

(xi) **Capítulo XX – Fatores de Risco**, para (i) incluir entre os riscos do Fundo a responsabilidade limitada ao valor das cotas detidas por cada Cotista, após a regulamentação específica da CVM; e (ii) excluir o risco de patrimônio líquido negativo; e

(xii) **Capítulo XXI – Informações ao Cotista e à CVM**, para prever a obrigatoriedade da Gestora realizar reuniões semestrais com o cotistas e disponibilizar relatórios de acompanhamento dos principais indicadores e resultados operacionais.

Todos os documentos pertinentes à matéria que será deliberada na presente Consulta Formal estão disponíveis para exame pelos Cotistas interessados na sede da Administradora, no seu endereço eletrônico (<http://www.modalasset.com.br/fundos-de-investimento/>) e por meio dos links abaixo:

(i) minuta do Novo Regulamento em marcas de revisão, disponível através deste link (Anexo I) <http://www.modalasset.com.br/wp-content/uploads/2022/07/Anexo-I- Vox-Tech-For-Good-FIP-Regulamento.pdf> ; e

(ii) modelo de Manifestação de Voto, disponível através deste link (Anexo II) [http://www.modalasset.com.br/wp-content/uploads/2022/07/Anexo-II\\_Manifestação-de-Voto-AGC Vox-Tech-for-Good-Growth-I-FIP-versão-site.docx](http://www.modalasset.com.br/wp-content/uploads/2022/07/Anexo-II_Manifestação-de-Voto-AGC Vox-Tech-for-Good-Growth-I-FIP-versão-site.docx)

A Administradora ficará autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias da Ordem do Dia que forem devidamente aprovadas, incluindo a consolidação do Regulamento do Fundo de acordo com as deliberações tomadas.

**Informações Gerais:**

**Em se tratando de processo de Consulta Formal, não haverá realização de assembleia de cotistas, presencial ou digital.**

A Manifestação de Voto poderá ser exercida através da plataforma eletrônica, contratada pela Administradora, sem custos para os Cotistas (“Plataforma Eletrônica”), com o objetivo de facilitar o envio dos votos de maneira célere e eficaz, observado o Ofício-Circular nº 6/2020/CVM/SIN. O acesso para votação será permitido apenas para os endereços de e-mail de Cotistas através do link <https://app.cuore.cdxti.com.br> para acesso à Plataforma Eletrônica.

Além da opção da Plataforma eletrônica, as Manifestações de Voto, nos termos do Anexo II, também poderão ser assinadas e encaminhadas à Administradora através do e-mail [assembleia@modal.com.br](mailto:assembleia@modal.com.br), cujas assinaturas poderão ser realizadas digitalmente em plataforma que permita a comprovação da autoria e integridade dos documentos ou para o endereço da Administradora abaixo, a saber:

**ENVIO DE VOTO:**

**A/C: Controle de Passivo**

**MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**

Praia de Botafogo, nº 501, bloco 1, salão 601,  
CEP 22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Na hipótese de o voto ser proferido por procurador ou representante legal de Cotista, o Cotista ou seu representante deverá enviar a Manifestação de Voto também para o e-mail [assembleia@modal.com.br](mailto:assembleia@modal.com.br), acompanhado de documentação completa comprovando poderes de representação.

Nos termos do Artigo 44 do Regulamento do Fundo, cada cota corresponde a 1 (um) voto, e as deliberações serão tomadas observando os quóruns descritos no Artigo 39 e seguintes do Regulamento dos Cotistas que manifestarem votos no prazo descrito neste Edital.

Conforme dispõe o Artigo 43, parágrafo segundo do Regulamento do Fundo, a ausência de resposta à Consulta Formal, no prazo estipulado, será considerada como **abstenção pelo Cotista à consulta formulada.**



Serão consideradas apenas as Manifestações de Voto exercidas através da **Plataforma Eletrônica**; as encaminhadas para o e-mail [assembleia@modal.com.br](mailto:assembleia@modal.com.br); ou para o endereço da Administradora, acima já qualificado. Nos dois últimos casos, desde que recebidas **até as 17h do dia 12 de agosto de 2022**.

Sendo o que cabia para o momento, permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários no endereço eletrônico [assembleia@modal.com.br](mailto:assembleia@modal.com.br).

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2022.

**MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**

Administradora